

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



### CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CNPJ: 16.424.889/0001-74 - E-mail: [camaradecanapolis@hotmail.com](mailto:camaradecanapolis@hotmail.com)

**PORTARIA Nº 008/2021, de 16 de dezembro de 2021.**

**CONSTITUI COMISSÃO PARA  
PROCEDER AO INVENTÁRIO DOS  
VALORES EM CAIXA E BANCOS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPOLIS** - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

**CONSIDERANDO** à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica constituída a **Comissão para o levantamento de saldos de caixa e bancos.**

**Art. 2º-** A comissão a que se refere o art. 1º tem a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2021 na entidade, considerando a Resolução atualizada nº 1.061/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), que dispõe

---

## ATOS OFICIAIS

---



### CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CNPJ: 16.424.889/0001-74 - E-mail: [camaradecanapolis@hotmail.com](mailto:camaradecanapolis@hotmail.com)

sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

**Art. 3º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) **Sr. ANTÔNIO FÁBIO DA PAIXÃO SILVA - Presidente;**
- b) **Sr. RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA – Membro;**
- c) **Sr. NIVALDO CONCEIÇÃO DA SILVA– Membro.**

**Art. 4º.** A Comissão deverá apresentar termos de conferências de caixa e bancos lavrados no último dia do mês de dezembro, demonstrativos das contas bancárias, além dos respectivos extratos bancários, ao Setor de Contabilidade em consonância com as normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2021.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canápolis-Ba, em 16 de dezembro de 2021.

**NOEL DE SOUZA QUEIROZ**  
Presidente

## ATOS OFICIAIS



### CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CNPJ: 16.424.889/0001-74 - E-mail: [camaradecanapolis@hotmail.com](mailto:camaradecanapolis@hotmail.com)

**PORTARIA Nº 009/2021, de 16 de dezembro de 2021.**

**CONSTITUI COMISSÃO PARA  
PROCEDER AO INVENTÁRIO DOS  
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS,  
PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;

**RESOLVE:**

## ATOS OFICIAIS



### **CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS**

**CNPJ: 16.424.889/0001-74 - E-mail: [camaradecanapolis@hotmail.com](mailto:camaradecanapolis@hotmail.com)**

**Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Inventário dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Canápolis-BA.**

**Art. 2º -** A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis, Imóveis e demais procedimentos, integrantes do patrimônio em 31.12.2021, com o intuito de identificar as aquisições, baixas, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, considerando a resolução atualizada nº 1.061/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

**Art. 3º -** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) **Sr. RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA - Presidente;**
- b) **Sr. NIVALDO CONCEIÇÃO DA SILVA – Membro;**
- c) **Sr. GIUMAR FRANCISCO DA SILVA – Membro.**

**Art. 4º -** A Comissão deverá apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo PRESIDENTE da Câmara Municipal de Canápolis, as e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens desta Câmara, encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, conforme as normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2021.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canápolis-Ba, em 16 de dezembro de 2021.

**NOEL DE SOUZA QUEIROZ**  
**Presidente**

## ATOS OFICIAIS



### CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CNPJ: 16.424.889/0001-74 - E-mail: [camaradecanapolis@hotmail.com](mailto:camaradecanapolis@hotmail.com)

**PORTARIA Nº 010/2021, de 16 de dezembro de 2021.**

**CONSTITUI COMISSÃO PARA  
PROCEDER AO INVENTÁRIO DO  
ALMOXARIFADO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CANÁPOLIS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a **Comissão de Inventário do Almoxarifado da Câmara Municipal de Canápolis-BA.**

**Art. 2º** - A comissão estabelecida nesta portaria tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens de consumo, e demais procedimentos integrantes do

Página 1 de 2

## ATOS OFICIAIS



### CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CNPJ: 16.424.889/0001-74 - E-mail: [camaradecanapolis@hotmail.com](mailto:camaradecanapolis@hotmail.com)

almoarifado em 31.12.2021, com o intuito de identificar as aquisições, baixas pelo consumo e baixas pelo cancelamento ocorridas no exercício, considerando a resolução atualizada nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

**Art. 3º** - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) **Srº. NIVALDO CONCEIÇÃO DA SILVA - Presidente;**
- b) **Srª SIMONE DE JESUS SOUZA E SILVA – Membro;**
- c) **Srº. RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA – Membro.**

**Art. 4º** - A Comissão deverá apresentar inventário de Material de Consumo, demonstrando no final do exercício de 2021 o saldo existente, acompanhado por certidão firmada pelo Presidente e pelo Encarregado do Controle do Almoarifado, atestando que todos os bens de consumo do Instituto encontram-se registrados no sistema de almoarifado e submetidos a controle apropriado, como trata a normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2021.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canápolis-Ba, em 16 de dezembro de 2021.

**NOEL DE SOUZA QUEIROZ**  
Presidente

---

## ATOS OFICIAIS

---